



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004/2026

Dá nova redação ao art. 1º e revoga o art. 2º da Lei 2.176/2024, que proíbe a cobrança de ingresso, aos menores de 06 (seis) anos, em espetáculos, casas de show; circos e atividades desportivas realizadas em estádios, ginásios e outros estabelecimentos, no âmbito do município de Araruna, Estado do Paraná.

Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2.176/2024 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado o acesso gratuito às crianças menores de 06 (seis) anos de idade, desde que acompanhadas de responsável legal, a espetáculos artísticos, culturais, casas de shows, circo e atividades desportivas quando promovidos pelo Município de Araruna ou realizados com seu apoio formal, inclusive mediante cessão de estádio, ginásio ou qualquer outro espaço público municipal.

Parágrafo único: Considera-se apoio formal, para os fins desta Lei, a autorização, cessão ou disponibilização de espaço público municipal para a realização do evento.”

Art. 2º. Fica revogado o artigo 2º da Lei 2.176/2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 11 de março de 2026.

VANDERSOM VICENTE DUBINSKI

Vereador

LUIS CARLOS PERLI

Vereador



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



JUSTIFICATIVA

Organizações Não Governamentais (ONGs) sem fins lucrativos frequentemente realizam promoções, eventos e campanhas criativas para angariar fundos necessários para cobrir despesas operacionais, como aluguel, luz, salários da equipe técnica e manutenção de projetos sociais. Como sobrevivem principalmente de doações e parcerias, essas iniciativas são essenciais para a sua sustentabilidade financeira. E muitas vezes para tornar os eventos beneficentes mais atrativos, diversificam com a oferta de atividades desportivas e outras iniciativas artísticas.

Ao proibir qualquer cobrança, de forma indiscriminada no âmbito de Araruna às crianças menores de 6 anos de idade, cerceia o direito privado de promover eventos desta natureza, podendo prejudicar principalmente às ONGs.

Desta forma, esta alteração de lei visa a proibição de qualquer cobrança para crianças menores de 6 (seis) anos em eventos promovidos pela iniciativa pública municipal, e em seus próprios do município.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 11 de março de 2026.

VEREADORES

Luis Carlos Perli

Vandersom Vicente Dubinski